

## **ATO DO CONSÓRCIO Nº 01/2025**

### **PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**

#### **P L A C I C**

**Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 41ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 05 de setembro de 2025, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 22ª Regionais de Saúde para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

- I - prioridades e metas do Consórcio;
- II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
- III - disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- IV - disposições gerais.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º.** As metas e as prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único:** Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
- III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
- IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
- V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
- VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
- IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

**Art. 4º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 5º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2025.

**Art. 6º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

**Art. 8º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a transportar, transferir total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2026, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

**Art. 9º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, independente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10 -** O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente prevista para o exercício de 2026, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 11 -** É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 12 -** O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Deliberativo, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

**Parágrafo Único:** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

**Art. 13** - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único:** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

#### **CAPÍTULO IV** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites duplicados dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**Art. 15** - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 16** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

**Art. 17** - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama, 05 de setembro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**Presidente do CIUENP**



**SAMU 192**  
NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - PLACIC**  
**EXERCÍCIO DE 2026**  
**PRIORIDADES E METAS**

**Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

<b>Objetivo:</b>	Atender aos usuários do SUS dos 101 municípios consorciados ao CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a Sede Administrativa/Central de Regulação bem como as <b>23 bases descentralizadas</b> .					
<b>Público Alvo:</b>	Usuários do SUS					
<b>Total do Programa:</b>						
			<b>Ordinário</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>	<b>Geral</b>
			R\$ 30.807.741,78	R\$ 10.772.538,66	R\$ 17.050.510,40	R\$ 58.630.790,84

**Projeto: 001** Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanente

<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
<b>Unidade Executora:</b> CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emgência do Noroeste do Paraná.							
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso
Aquisição e modernização de equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2026	31/12/2026	Bases	Unidade	2026	24	Ordinários 379.857,36
							Estadual Federal Total 379.857,36

**Atividade 001:** Manutenção da Folha de Pagamentos e Credenciamentos

<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
<b>Unidade Executora:</b> CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emgência do Noroeste do Paraná.							
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso
Despesas com vantagens fixas e variáveis, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e encargos sociais dos servidores efetivos e temporários, bem como despesas com credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de cobertura de escala vagas, além de quaisquer despesas relacionadas ao pagamento de serviços autônomos.	01/01/2026	31/12/2026	Folha de Pagamento	Funcionários	2026	500	Ordinários 24.137.884,42 Estadual 10.772.538,66 Federal 17.050.510,40 Total 51.960.933,48

<b>Atividade 002:</b> Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa										
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
<b>Unidade Executora:</b> CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.										
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Realizar a manutenção das despesas de custeio gerais da Central de Regulação, Sede Administrativa e Bases Descentralizadas. (Excluídas as despesas com folha de pagamento, manutenção de frota e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares)	01/01/2026	31/12/2026	Bases	Unidade	2026	24	2.840.000,00			2.840.000,00

<b>Atividade 003:</b> Manutenção da Frota										
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
<b>Unidade Executora:</b> CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.										
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Realizar a manutenção das despesas da frota do SAMU, como: aquisição de combustíveis, aquisição de peças para reposição, mão-de-obra, seguros e taxas.	01/01/2026	31/12/2026	Veículos	Unidade	2026	63	2.170.000,00			2.170.000,00

<b>Atividade 004:</b> Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral para o Atendimento dos Pacientes										
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
<b>Unidade Executora:</b> CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.										
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Aquisição de medicamentos, oxigênio e insumos em geral para o atendimento de pacientes nas Ambulâncias do SAMU.	01/01/2026	31/12/2026	Ambulâncias Habilitadas Administradas	Unidade	2026	34	1.280.000,00			1.280.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Continua...

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>						
<b>Objetivo:</b>	Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas de precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos.						
<b>Total do Programa:</b>				<b>Ordinário</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>	<b>Geral</b>
				R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00

<b>Operação Especial: 001</b>	Indenizações, Restituições e Sentenças									
<b>Função:</b>	28 - Encargos Sociais									
<b>Unidade Executora:</b>	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emgência do Noroeste do Paraná.									
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Despesas com indenizações e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória e sentenças judiciais.	01/01/2026	31/12/2026	Indenizações, Restituições e Senteças Judiciais	Unidade	2026	Global	30.000,00			30.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

<b>Programa:</b>	<b>9999 - Reserva de Contingência</b>						
<b>Objetivo:</b>	Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes de alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos.						
<b>Total do Programa:</b>				<b>Ordinário</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>	<b>Geral</b>
				R\$ 44.213,10	R\$ 21.682,24	R\$ 8.500,00	R\$ 74.395,34

<b>Reserva de Contingência: 001</b>	Reserva de Contingência									
<b>Função:</b>	99 - Reserva de Contingência									
<b>Unidade Executora:</b>	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emgência do Noroeste do Paraná.									
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2026	31/12/2026	Reserva	Unidade	2026	Global	44.213,10	21.682,24	8.500,00	74.395,34

===== FINAL DO PROGRAMA =====

<b>TOTAL GERAL PROGRAMAS</b>			
	<b>Ordinários</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>
	R\$ 30.881.954,88	R\$ 10.794.220,90	R\$ 17.059.010,40
<b>R\$ 58.735.186,18</b>			